



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

OFÍCIO Nº 619/2019/COPROD/CGMAC/DILIC

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Luiz Antônio Costa Carneiro
PETROBRAS S.A. / E&P UO-RIO
Gerente Geral da Unidade de Operações e de Produção do Rio de Janeiro
Av. República do Chile, 330 - 3º andar, Centro - Rio de Janeiro
20031-170 / RJ

Assunto: Imageamento satélite - deslocamento provisório - áreas de interesse TC Água Produzida.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.000128/2018-26.

Prezado Senhor,

1. Conforme tratativas anteriores, de forma a empresa verificar/confirmar a possibilidade de atendimento da demanda, com vistas a reforçar as ações de emergência/contingência ambiental de vazamento de petróleo no país, segue discriminação inicial da demanda de deslocamento do atual esforço de monitoramento executado pelo Termo de Compromisso - TC de água produzida para as áreas de interesse da região sob eventual influência do vazamento:

DIRETRIZES GERAIS:

- I - Trata-se de deslocamento de área de interesse, mantendo-se o atual esforço de monitoramento já executado pelo TC com a mesma quantidade média de cenas;
 - II - A demanda não deverá onerar (nem subutilizar) além daquilo que já seria executado em quantidade de cenas média para a execução do TC;
 - III - Durante o período transitório de deslocamento da área de interesse, manter a mesma sistemática de disponibilização das imagens já executada (mesmo FTP);
 - IV - Devem ser seguidas as mesmas diretrizes de ordem técnica estabelecidas no âmbito do TC, quer seja, a disponibilização de imagens/processamento em características e condições para detecção de óleo na superfície marinha, tempo de disponibilização, conforme TC.
 - V - Trata-se da mesma área de interesse em termos ordem de grandeza em área, porém essa área se deslocará ao longo do tempo, buscando uma melhor dinâmica de atendimento da contingência, sendo negociadas as modificações dentro da razoabilidade e com a antecedência possíveis;
 - VI - A medida que uma área de interesse for completamente visitada, priorizar a próxima área de interesse (ordem de prioridade na sequência de número);
 - VII - Mesmo que as imagens, ao cobrirem uma área de interesse, passem pela área de interesse vizinha, próxima a ser visitada, desconsiderar em termos de contagem, porém serão utilizadas para a nossa análise crítica de monitoramento;
 - VIII - Seguir inicialmente as áreas de interesse encaminhadas via eletrônica em e-mail de 19/10/2019;
 - IX - Durante a dinâmica de verificação, caso sejam constatadas questões de relevância pelo IBAMA, poderemos alterar essas áreas, na medida do razoável/possível;
 - X - Eventuais sugestões/melhorias, na medida que a urgência requerer, favor contactarem diretamente o técnico Luiz Augusto (luiz-augusto.costa@ibama.gov.br - cel 21 982064279 cc: coprod.rj@ibama.gov.br);
2. Informa-se que o solicitado deslocamento provisório da atual área de interesse, por demanda deste IBAMA, não será considerado por esta Autarquia como descumprimento do TC, dado que continuarão sendo fornecidos os produtos orbitais com o mesmo esforço de imageamento, além de estar em consonância com os preceitos técnicos essenciais estabelecidos e que foram resultado do exigido no TC, quer seja, o auxílio para a detecção de óleo no ambiente marinho através de imagens de satélite de Radar de Abertura Sintética (SAR).
3. Tão logo seja solicitado, deverá haver o retorno para a área de interesse original.

Atenciosamente,

ITAGYBA ALVARENGA NETO
Coordenador da COPROD/CGMAC



Documento assinado eletronicamente por **ITAGYBA ALVARENGA NETO**, Coordenador, em 25/10/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

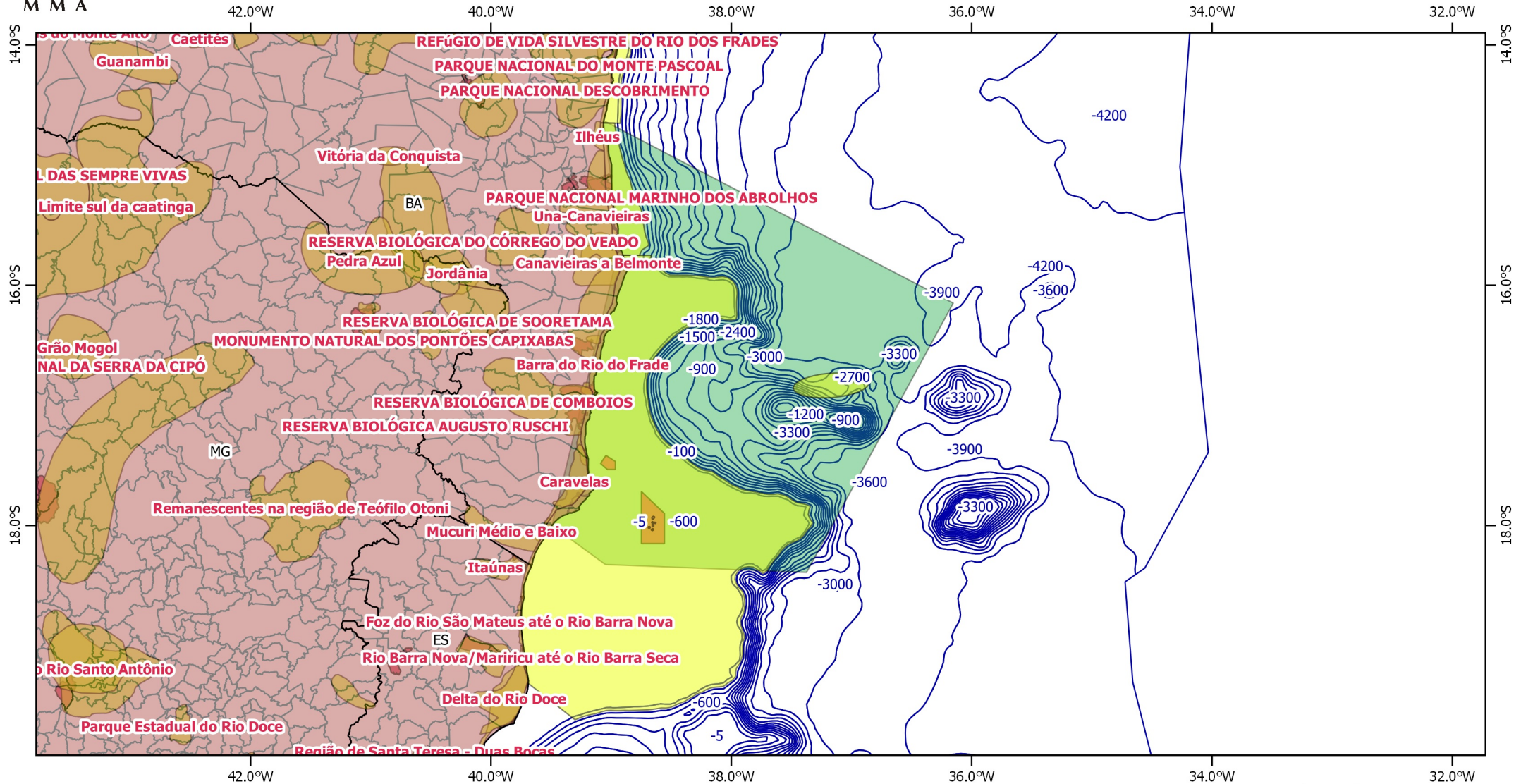


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6274662** e o código CRC **E58CAD92**.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo

Área do complexo de abrolhos - reforço satelital



Mapa elaborado em 31/10/2019 pela Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás.
Áreas de interesse - AOI - imageamento satelital.
Solicitação de aumento de esforço satelital - Cosmoskymed - Metodologia de definição - área prioritárias para conservação / UCs
Resp Técnico - Luiz Augusto de Oliveira Costa - Analista Ambiental/ mat. 1541751

0 100 200 Nm



0 250 500 km



Legenda:

- Área de interesse - avaliação
- BATIMETRIA
- UCs- Protecão_Integral
- Áreas Prioritárias

Escala: 1:4.000.000

Sistema de Coordenadas - SIRGAS 2000